

**DECRETO REGULAMENTAR Nº 022/2021
DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município nos dias 27 de abril ao dia 3 de maio 2021, voltados para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.591, de 25 de abril de 2021 – que prevê medidas sanitárias excepcionais, a serem adotadas do dia 26 de abril ao dia 2 de maio de 2021, no Estado do Piauí, voltados para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO, a constatação da redução da taxa de transmissibilidade da covid-19 no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao Comitê de Gestão e Crise, em reunião realizada no dia de 26 abril de 2021, a qual prevê uma tendência de baixa dos casos de COVID-19 no município de Água Branca;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como preservar a economia local e a prestação dos serviços essenciais no município de Água Branca-PI.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam prorrogadas, até o dia 3 de maio de 2021, as medidas adotadas no Decreto Regulamentar n. 021, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 26 de Abril de 2021.



JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal